



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu - BA

Quarta-feira • 25 de setembro de 2024 • Ano XII • Edição N° 365

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
1° TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 010/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

<http://cmcabaceirasdoparaguacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 010/2024)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FABIANA SILVA PASSOS BRAZ, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Av. Navio Negreiros, nº 574, Centro, na cidade de Cabaceiras do Paraguaçu, inscrita no CNPJ sob no. 13.866.975/0001-49, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Israel Jesus da Silva, portador do RG nº 11456525-22e inscrito no CPF sob nº 021.204.315-31, de outro lado, denominado **CONTRATADA**, de outro lado, denominado **CONTRATADA: FABIANA SILVA PASSOS BRAZ, CNPJ: 14.013.365/0001-65**, com sede no Povoado Nova Aparecida, , S/N, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu, Bahia, CEP: 44.345-000, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes Dispensa de licitação nº D004-2024, iniciado através do processo administrativo nº 010-2024, e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 010-2024 originado do Processo Licitatório de Dispensa Nº D004-2024, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pela prestação dos serviços relacionados na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 5.897,70 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), referente ao acréscimo de 24,81% por cento do valor do CONTRATO, que era originalmente de R\$ 23.765,80 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), passando o mesmo ao valor de R\$ 29.663,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme permitido pelo inciso I, alínea "b", art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 25 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CONSTRATANTE

FABIANA SILVA PASSOS BRAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____